

LEI Nº 1.730 (Desativado)

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CMDD.

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o Conselho Municipal de Desportos de Divinópolis, órgão cuja finalidade é de organizar, difundir e fiscalizar a prática dos desportos neste Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de setembro de 1981.

Mauro Corgozinho Raposo
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Projeto de Lei EM-017/81

Publicação: Jornal Participação - Nº 75 de 25/10/1981